



## COMISSÃO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL

### NOTA DE ADMISSIBILIDADE

sobre

### PETIÇÃO Nº 131/XI-2ª

PETICIONÁRIOS: António José Rodrigues da Costa

ASSUNTO: Suiniculturas sediadas nas freguesias de Ribeira de S. João e S. João da Ribeira, Concelho de Rio Maior.

#### I - INTRODUÇÃO

Por determinação de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República (despacho de 26 de Janeiro de 2011), foi remetido à Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, uma petição subscrita por 6 (seis) cidadãos, sobre o assunto em epígrafe.

#### II- A PETIÇÃO

No documento em causa, do qual é primeiro subscritor António José Rodrigues da Costa, os peticionários, constituídos em movimento cívico “ Ar Puro”, vêm solicitar que a Assembleia da República, através das Comissões de Ambiente Ordenamento do Território e Poder local e Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, debatam as questões respeitantes ao funcionamento de 3 suiniculturas sediadas nas freguesias de Ribeira de S. João e S. João da Ribeira, Concelho de Rio Maior, bem como sugerem a realização de uma visita aos locais em apreço, e uma reunião com os moradores destas freguesias, para verificação da “ veracidade “ dos factos constantes na presente Petição.

Alegam os peticionários que “ os maus cheiros exalados, assim como a contaminação das linhas de água adjacentes, provocados por estas 3 explorações...,- Suinvest, lda, localizada na Quinta do Capitão, Agro - Pecuária Valinho SA, localizada em Vale da

Rosa e Agro - Pecuária Valinho SA, localizada Casal do Larojo - são altamente perturbadores de todos quantos residem nas imediações, sendo os mesmos indiciadores de provável não cumprimento da legislação em vigor para este sector.

Juntam, ainda, os Peticionários a resposta que o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território deu à Pergunta n.º 3880/XI/1.<sup>a</sup>, de 28 de Junho de 2010, efectuada pelo Senhor Deputado José Gusmão sobre esta temática, assim como uma certidão da Câmara Municipal de Rio Maio, datada de 25 de Setembro de 1998, donde consta a Deliberação de que “ A Câmara entende que a instalação deve ser encerrada dado os graves danos ambientais provocados”. Reportava-se esta Deliberação ao processo relativo à situação da Agro- Pecuária Valinhos, sita em Vale da Rosa, Freguesia de Ribeira de S. João.

### III- ANTECEDENTES PARLAMENTARES

Efectuada consulta à base de dados da actividade parlamentar e do processo legislativo (PLC) não apurámos a existência de qualquer petição sobre matéria similar ou conexas:

### IV- PARECER

IV.1 – Verifica-se estar perante uma petição que cumpre os requisitos constitucionais, formais e de tramitação, estabelecidos no n.º 1 do artigo 52.º (Direito de petição e direito de acção popular) da Constituição da República Portuguesa, bem como no artigo 232.º do Regimento da Assembleia da República e designadamente nos artigos 9.º, 12.º, 17.º e seguintes da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto (Exercício do Direito de Petição).

IV.2 - Nestes termos e visto não existir qualquer causa para o seu indeferimento liminar (artigo 12.º da Lei n.º 43/90), afigura-se ser de admitir a presente petição.

IV.3- Por esta petição ser assinada por menos de 1000 cidadãos, não é obrigatório proceder à audição dos respectivos peticionários, nem ser publicada no Diário da Assembleia da República, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 26º da Lei do Exercício do Direito de Petição, respectivamente.

IV.4 – A Comissão deve apreciar a presente petição, no prazo de 60 dias a contar da data da reunião de Comissão, que delibere a sua admissibilidade, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 17.º da supra citada lei.

IV.5- Atento o objecto da petição, sugere-se que, uma vez admitida e nomeado o respectivo relator, seja solicitada informação actualizada sobre o objecto da petição,



através do Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares, ao Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território.

IV.6- Atento o teor do Despacho de SE o PAR de 26 de Janeiro p.p. e o objecto da Petição sugere-se, igualmente, que esta seja remetida à Comissão de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas para conhecimento e o que entenderem por mais conveniente.

À decisão da Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local.

Palácio de São Bento, em 3 de Fevereiro de 2011

O Assessor Parlamentar

Fernando Vasco